

Decreto nº 056/91

Estabelece o Plantão das Farmácias para o ano de 1992, e dá outras providências.  
Afrânio Moura, Prefeito do município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei e:

Considerando o interesse da população em ter atendimento farmacêutico diário, em continuidade com o já estabelecido anteriormente;

Considerando ainda que a continuidade de um plantão escalonado atenderá ao interesse público sem prejudicar o exercício dos proprietários e estudantes;

Resolve:

Art. 1º)

As farmácias e drogarias deverão permanecer abertas nos dias úteis das 8:00 às 19:00 horas e nos sábados das 8:00 às 13:00 horas.

Art. 2º)

O plantão das farmácias e drogarias para o ano de 1992

será semanal, com início no sábado e término na sexta-feira.

§ 1º) O horário para funcionamento das farmácias ou drogarias em plantão será das 8:00 às 21:00 horas, diariamente, inclusive sábados, domingos e eventuais feriados da semana, em que estiver escalonada.

§ 2º) As farmácias ou drogarias que não estiverem escalonadas para plantão, não poderão permanecer abertas após as 19:00 horas de segunda à sexta-feira, nem após as 13:00 horas aos sábados e tampouco aos domingos e feriados.

Art. 3º) As farmácias ou drogarias deverão obedecer à seguinte escala de plantão para o ano de 1995:

01.01 a 03.01 = Drogeria Confiança de Angatuba Ltda.

04.01 a 10.01 = Farmácia Espírito Santo Ltda.

11.01 a 14.01 = Farmácia Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.

18.01 a 24.01 = Drogeria Angatuba Ltda.

25.01 a 31.01 = Drogeria Confiança de Angatuba Ltda.

01.02 a 07.02 = Farmácia Espírito Santo Ltda.

08.02 a 14.02 = Farmácia Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.

15.02 a 21.02 = Drogeria Angatuba Ltda.

22.02 a 28.02 = Drogeria Confiança de Angatuba Ltda.

29.02 a 06.03 = Farmácia Espírito Santo Ltda.

07.03 a 13.03 = Farmácia Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.

14.03 a 20.03 = Drogeria Angatuba Ltda.

21.03 a 27.03 = Drogeria Confiança de Angatuba Ltda.

28.03 a 03.04 = Farmácia Espírito Santo Ltda.

04.04 a 10.04 = Farmácia Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.

11.04 a 14.04 = Drogeria Angatuba Ltda.

18.04 a 24.04 = Drogeria Confiança de Angatuba Ltda.

25.04 a 01.05 = Farmácia Espírito Santo Ltda.

02.05 a 08.05 = Farmácia Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.

- 09.05 a 15.05 = Regeneração Angatuba Rtda.
- 16.05 a 22.05 = Regeneração Confiança de Angatuba Rtda.
- 23.05 a 29.05 = Farmácia Espírito Santo Rtda.
- 30.05 a 05.06 = Farmácia Nossa Senhora Aparecida Angatuba Rtda.
- 06.06 a 12.06 = Regeneração Angatuba Rtda.
- 13.06 a 19.06 = Regeneração Confiança de Angatuba Rtda.
- 20.06 a 26.06 = Farmácia Espírito Santo Rtda.
- 27.06 a 03.07 = Farmácia Nossa Senhora Aparecida Angatuba Rtda.
- 04.07 a 10.07 = Regeneração Angatuba Rtda.
- 11.07 a 17.07 = Regeneração Confiança de Angatuba Rtda.
- 18.07 a 24.07 = Farmácia Espírito Santo Rtda.
- 25.07 a 31.07 = Farmácia Nossa Senhora Aparecida Angatuba Rtda.
- 01.08 a 07.08 = Regeneração Angatuba Rtda.
- 08.08 a 14.08 = Regeneração Confiança de Angatuba Rtda.
- 15.08 a 21.08 = Farmácia Espírito Santo Rtda.
- 22.08 a 28.08 = Farmácia Nossa Senhora Aparecida Angatuba Rtda.
- 29.08 a 04.09 = Regeneração Angatuba Rtda.
- 05.09 a 11.09 = Regeneração Confiança de Angatuba Rtda.
- 12.09 a 18.09 = Farmácia Espírito Santo Rtda.
- 19.09 a 25.09 = Farmácia Nossa Senhora Aparecida Angatuba Rtda.
- 26.09 a 02.10 = Regeneração Angatuba Rtda.
- 03.10 a 09.10 = Regeneração Confiança de Angatuba Rtda.
- 10.10 a 16.10 = Farmácia Espírito Santo Rtda.
- 17.10 a 23.10 = Farmácia Nossa Senhora Aparecida Angatuba Rtda.
- 24.10 a 30.10 = Regeneração Angatuba Rtda.
- 31.10 a 06.11 = Regeneração Confiança de Angatuba Rtda.
- 07.11 a 13.11 = Farmácia Espírito Santo Rtda.
- 14.11 a 20.11 = Farmácia Nossa Senhora Aparecida Angatuba Rtda.
- 21.11 a 27.11 = Regeneração Angatuba Rtda.
- 28.11 a 04.12 = Regeneração Confiança de Angatuba Rtda.
- 05.12 a 11.12 = Farmácia Espírito Santo Rtda.
- 12.12 a 18.12 = Farmácia Nossa Senhora Aparecida Angatuba Rtda.
- 19.12 a 25.12 = Regeneração Angatuba Rtda.

28.12 a 31.12 = Gregório Gonçalves de Angatuba Ltda.

Parágrafo Único: Ocorrerá alteração na referida escala se houver inscrição de nova farmácia ou drogaria, obedecendo sempre a ordem decrescente de antiguidade de inscrição junto à Prefeitura.

Art. 4º)

O descumprimento do disposto nos artigos anteriores deste Decreto, sujeitará o infrator às sanções cominadas no código de Posturas do Município.

Art. 5º)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1992.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de dezembro de 1991.

Élio Moura

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

Antônia Aparecida de Oliveira Costa

- Secretária em Exercício -